



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

Pregão Eletrônico (Lei 14.133) - para Registro de Preços Nº: 47/2026

PROCESSO: 12202/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ** dias do mês de ***** de 2026, o Município de Erechim, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Sra. Aline da Costa, com sede na Praça da Bandeira, 354, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1912/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Federal nº 11.462/23; do Decreto Municipal nº 5.770/24, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico (Lei 14.133)** para **Registro de Preços Nº 47/2026**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pela Secretária de Administração;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para serviços de arbitragem para o Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos., conforme especificações do Edital e demais anexos, e de acordo com as quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Qtd/Uni | Preço Unitário | Preço Total | Especificação |
|------|-----------|----------------|-------------|--|
| 1 | 6,0000 UN | | | Arbitragem para Atletismo - Arbitragem para campeonato de Atletismo, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 árbitros; 10 auxiliares; 02 anotadores; 01 coordenador. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Câmera para filmagem das chegadas; Mínimo de 10 cronômetros; Computador e impressora; Apitos com silvos distintos; Pistola de largada; Blocos de largada; Bastões de revezamento; Bandeiras verde e vermelha; Pesos, discos, sarrafos, colchões, dardos, suportes de salto, rastelos etc.; Canetas e pranchetas; |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
- Divisão de Editais -

Pintura completa da pista; Chip de cronometragem (corridas de rua);
Numeração dos atletas; Cones para funil de chegada; Tablet ou notebook; Intercomunicadores.
Demais especificações, conforme Termo de Referência.

2 12,0000 UN

Arbitragem para Basquetebol - Arbitragem para campeonato de Basquetebol, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros principais; 01 (um) mesário; 01 (um) cronometrista. Responsabilidades da Contratada Conduzir integralmente os jogos, incluindo: Reunião técnica; Chaveamentos; Cruzamentos; Controle de pontuações; Registros oficiais. Apresentar, ao final de cada rodada/evento: Os nomes das equipes classificadas, conforme regramento da competição; Os atletas destaques de cada categoria, para fins de premiação. A equipe de arbitragem deverá portar, obrigatoriamente, durante todos os eventos: Cartões disciplinares (Amarelo e Azul); Placar de mesa (manual ou digital); Cronômetro digital (Regressivo); Calibrador de bolas; Bomba de inflar; 03 apitos: Dois para os árbitros principais; Um para a mesa de controle (com silvo diferente); Canetas e pranchetas; Tablet ou Notebook; Intercomunicadores auriculares; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

3 12,0000 UN

Arbitragem para Beach Soccer - Turno - Arbitragem para campeonato de Beach Soccer, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário; 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução técnica geral dos jogos; Realização de reunião técnica; Elaboração de chaveamentos e cruzamentos; Controle de pontuações; Escolha dos destaques (quando houver); Entrega dos nomes das equipes classificadas conforme o regulamento; Entrega dos nomes dos atletas destaques de cada categoria para premiação. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de inflar; Cronômetro manual ou digital (regressivo e progressivo); Três apitos sendo um destinado à mesa de controle, com silvo diferenciado; Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou notebook; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

4 50,0000 JG

Arbitragem para Beach Soccer - Jogos - Arbitragem para campeonato de Beach Soccer, para cada jogo/partida deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário; 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução técnica geral dos jogos; Realização de reunião técnica; Elaboração de chaveamentos e cruzamentos; Controle de pontuações; Escolha dos destaques (quando houver); Entrega dos nomes das equipes classificadas conforme o regulamento; Entrega dos nomes dos atletas destaques de cada categoria para premiação. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de inflar; Cronômetro manual ou digital (regressivo e progressivo); Três apitos sendo um destinado à mesa de controle, com silvo diferenciado; Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou notebook; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

5 18,0000 UN

Arbitragem para Beach Tennis - Arbitragem para campeonato de Beach Tennis, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador; 01 (um) Auxiliar. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital; Calibrador; Bomba de inflar; 02 apitos (árbitro e mesa, com silvos distintos); Canetas e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
- Divisão de Editais -

pranchetas; Tablet ou notebook; Folhas A4 para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

6 80,0000 UN _____

Arbitragem para Bocha - Turno - Arbitragem para campeonato de Bocha, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro. Materiais obrigatórios: Medidores de distância; Trena metálica de no mínimo 5 m; Canetas e pranchetas; Giz; Tablet ou notebook. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

7 18,0000 UN _____

Arbitragem para Câmbio - Quadra e Areia - Arbitragem para campeonato de Câmbio - Quadra e Areia, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro principal; 01 (um) mesário. A Contratada será responsável por: Realizar a condução integral dos jogos/disputas; Montagem do sistema de disputa, chaveamentos e cruzamentos; Controle de pontuações; Escolha dos atletas destaques, quando houver; Entregar à Administração, de forma organizada: Nomes das equipes classificadas conforme regulamento e critérios de desempate; Nomes dos atletas destaques em cada categoria, quando houver. A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos: Apitos de diferentes silvos; Cronômetro manual ou digital (regressivo e progressivo); Placar de mesa manual ou eletrônico; Bomba de inflar e calibrador de bolas (com pasta lubrificante vaselina); Cartões disciplinares conforme regulamento da modalidade; Moeda para sorteio inicial. Composição da Equipe para os Turnos Para a execução das competições serão necessários: 01 (um) árbitro principal; 01 (um) anotador; 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução dos jogos; Reunião técnica; Chaveamentos e cruzamentos; Pontuações gerais; Escolha dos destaques, quando houver; Entrega dos resultados completos conforme regulamento da competição. Materiais Obrigatórios: Cartões disciplinares (Amarelo e Azul); Placar de mesa manual ou digital; Cronômetro digital (regressivo) com visualização para jogadores; Calibrador; Bomba de inflar; 02 apitos (um para árbitro principal e um para mesa de controle, com silvo diferente); Canetas e pranchetas; Régua de madeira (2 cm x 2 cm com marcações de altura, ou fita métrica para aferição da rede/quadra; Tablet ou Notebook; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

8 6,0000 UN _____

Arbitragem para Dominó - Arbitragem para campeonato de Dominó, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro; 01 (um) coordenador geral. A Contratada será responsável por: Realizar a reunião técnica; Conduzir todas as partidas e fases da competição; Executar chaveamentos, cruzamentos e controle de pontuações; Garantir a escolha dos atletas destaques; Entregar à Administração os resultados completos, incluindo: Equipes e atletas classificados conforme regulamento; Critérios de desempate aplicados; Nomes completos dos atletas destaques de cada categoria. Para a execução das competições serão necessários: 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução dos jogos; Reunião técnica; Chaveamentos, cruzamentos e pontuações; Seleção dos destaques; Entrega dos resultados completos, conforme regulamento; 01 (um) auxiliar de arbitragem. Materiais Obrigatórios: Regras oficiais do desporto; Canetas e pranchetas; Caderno de anotações ou folhas A4. Demais especificações, conforme Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
- Divisão de Editais -

9

50,0000 JG

Arbitragem para Futebol de Campo - Cat. Base - Jogos - Arbitragem para campeonato de futebol de campo, cada jogo deverão ser alocados os seguintes profissionais:01 (um) árbitro;02 (dois) árbitros auxiliares; 01 (um) mesário. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Coordenador Geral, responsável por: Avaliar condições do campo (especialmente em caso de mau tempo); Acompanhar desempenho dos árbitros e orientar quando necessário; Conferir uniformes e padrões da equipe de arbitragem; Verificar a qualidade e veracidade das informações lançadas em súmulas; Auxiliar em decisões gerais, sem interferir diretamente na partida. A escala deverá prever que em cada jogo haja 01 árbitro federado atuando em campo.A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos: Cartões disciplinares (conforme regras da modalidade);Bandeiras auxiliares;Bandeiras com sinalizador bluetooth;Placar eletrônico portátil (para finais);Placas de substituição;Placar de mesa (controle de gols); Calibrador de bolas;Bomba de inflar;Moeda para sorteio; Três apitos (sendo um de silvo diferente para mesa/controlado);Canetas e pranchetas; intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook, compatível com o Sistema de Gestão Organizacional de Eventos Esportivos da Prefeitura de Erechim; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

10

10,0000 UN

Arbitragem para Futebol de Campo - Cat. Base - Turno - Arbitragem para campeonato de futebol de campo, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais:01 (um) árbitro;02 (dois) árbitros auxiliares; 01 (um) mesário. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Coordenador Geral, responsável por: Avaliar condições do campo (especialmente em caso de mau tempo);Acompanhar desempenho dos árbitros e orientar quando necessário;Conferir uniformes e padrões da equipe de arbitragem; Verificar a qualidade e veracidade das informações lançadas em súmulas; Auxiliar em decisões gerais, sem interferir diretamente na partida.

A escala deverá prever que em cada jogo haja 01 árbitro federado atuando em campo.A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos:

Cartões disciplinares (conforme regras da modalidade);Bandeiras auxiliares;Bandeiras com sinalizador bluetooth;Placar eletrônico portátil (para finais);Placas de substituição;Placar de mesa (controle de gols); Calibrador de bolas;Bomba de inflar;Moeda para sorteio; Três apitos (sendo um de silvo diferente para mesa/controlado);Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook, compatível com o Sistema de Gestão Organizacional de Eventos Esportivos da Prefeitura de Erechim; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

11

250,0000 JG

Arbitragem para Futebol de Campo - Jogos - Arbitragem para campeonato de futebol de campo, cada jogo deverão ser alocados os seguintes profissionais:01 (um) árbitro;02 (dois) árbitros auxiliares;

01 (um) mesário. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Coordenador Geral, responsável por:Avaliar condições do campo (especialmente em caso de mau tempo); Acompanhar desempenho dos árbitros e orientar quando necessário;

Conferir uniformes e padrões da equipe de arbitragem;Verificar a qualidade e veracidade das informações lançadas em súmulas; Auxiliar em decisões gerais, sem interferir diretamente na partida. A escala deverá prever que em cada jogo haja 01 árbitro federado atuando em campo.A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos: Cartões disciplinares (conforme regras da modalidade);Bandeiras auxiliares;Bandeiras com sinalizador bluetooth;Placar eletrônico portátil (para finais);Placas de substituição;Placar de mesa (controle de gols);

Calibrador de bolas;Bomba de inflar;Moeda para sorteio; Três apitos (sendo um de silvo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
- Divisão de Editais -

diferente para mesa/controler);Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook, compatível com o Sistema de Gestão Organizacional de Eventos Esportivos da Prefeitura de Erechim;

Folhas A4 em branco para anotações.Para as partidas finais do evento, a Contratada fará jus a um acréscimo de 200% (duzentos por cento) sobre o valor das partidas regulares. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

12 20,0000 UN _____

Arbitragem para Futebol de Campo - Turno - Arbitragem para campeonato de futebol de campo, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais:01 (um) árbitro;02 (dois) árbitros auxiliares; 01 (um) mesário. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Coordenador Geral, responsável por: Avaliar condições do campo (especialmente em caso de mau tempo);Acompanhar desempenho dos árbitros e orientar quando necessário; Conferir uniformes e padrões da equipe de arbitragem;Verificar a qualidade e veracidade das informações lançadas em súmulas; Auxiliar em decisões gerais, sem interferir diretamente na partida.

A escala deverá prever que em cada jogo haja 01 árbitro federado atuando em campo.A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos:Cartões disciplinares (conforme regras da modalidade);Bandeiras auxiliares;Bandeiras com sinalizador bluetooth;Placar eletrônico portátil (para finais);Placas de substituição;Placar de mesa (controle de gols); Calibrador de bolas;Bomba de inflar;Moeda para sorteio; Três apitos (sendo um de silvo diferente para mesa/controler);Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook, compatível com o Sistema de Gestão Organizacional de Eventos Esportivos da Prefeitura de Erechim;Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

13 30,0000 UN _____

Arbitragem para Futebol Sete - Cat. Base - Arbitragem para campeonato de futebol sete com turno de 04 horas, deverão ser alocados os seguintes profissionais:02 (dois) árbitros;01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário.A equipe de arbitragem deverá portar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os eventos: Tablet ou Notebook compatível com o Sistema de Gestão Organizacional para Eventos Esportivos da Prefeitura Municipal de Erechim; Apitos de diferentes silvos (incluindo apito exclusivo para mesa de controle); Cronômetros manuais ou digitais (com funções regressiva e progressiva);Placar de mesa (controle de gols e faltas); Bomba de inflar; Calibrador de bolas com pasta lubrificante (vaselina);Cartões disciplinares, conforme as regras oficiais da modalidade;Moeda para sorteio inicial;Intercomunicadores auriculares; Canetas e pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

14 20,0000 JG _____

Arbitragem para Futebol Sete - Cat. Base - Jogos - Arbitragem para campeonato de futebol sete cada jogo deverão ser alocados os seguintes profissionais:02 (dois) árbitros;01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário.A equipe de arbitragem deverá portar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os eventos: Tablet ou Notebook compatível com o Sistema de Gestão Organizacional para Eventos Esportivos da Prefeitura Municipal de Erechim; Apitos de diferentes silvos (incluindo apito exclusivo para mesa de controle); Cronômetros manuais ou digitais (com funções regressiva e progressiva);Placar de mesa (controle de gols e faltas); Bomba de inflar; Calibrador de bolas com pasta lubrificante (vaselina);
Cartões disciplinares, conforme as regras oficiais da modalidade;Moeda para sorteio



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
- Divisão de Editais -

inicial; Intercomunicadores auriculares; Canetas e pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

15 250,0000 JG _____

Arbitragem para Futebol Sete - Jogos - Arbitragem para campeonato de futebol sete cada jogo deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário. A equipe de arbitragem deverá portar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os eventos: Tablet ou Notebook compatível com o Sistema de Gestão Organizacional para Eventos Esportivos da Prefeitura Municipal de Erechim; Apitos de diferentes silvos (incluindo apito exclusivo para mesa de controle); Cronômetros manuais ou digitais (com funções regressiva e progressiva); Placar de mesa (controle de gols e faltas); Bomba de inflar; Calibrador de bolas com pasta lubrificante (vaselina);

Cartões disciplinares, conforme as regras oficiais da modalidade; Moeda para sorteio inicial; Intercomunicadores auriculares; Canetas e pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações. Nas partidas finais, a Contratada fará jus ao pagamento de acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor-base por jogo. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

16 20,0000 UN _____

Arbitragem para Futebol Sete - Turno - Arbitragem para campeonato de futebol sete com turno de 04 horas, deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário. A equipe de arbitragem deverá portar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os eventos: Tablet ou Notebook compatível com o Sistema de Gestão Organizacional para Eventos Esportivos da Prefeitura Municipal de Erechim; Apitos de diferentes silvos (incluindo apito exclusivo para mesa de controle); Cronômetros manuais ou digitais (com funções regressiva e progressiva); Placar de mesa (controle de gols e faltas); Bomba de inflar; Calibrador de bolas com pasta lubrificante (vaselina); Cartões disciplinares, conforme as regras oficiais da modalidade; Moeda para sorteio inicial; Intercomunicadores auriculares; Canetas e pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

17 12,0000 UN _____

Arbitragem para Futevôlei - Arbitragem para campeonato de Futevôlei, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 árbitro; 01 mesário; 01 coordenador. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Placar de mesa ou digital; Calibrador; Bomba de inflar; 02 apitos (árbitro e mesa, com silvos distintos); Canetas e pranchetas; Régua (2x2 cm, com medidas de altura) ou fita métrica para aferição da rede; Tablet ou notebook; Folhas A4. A Contratada será responsável por: Condução de todas as disputas; Elaboração de sistema de disputa, chaveamentos e cruzamentos; Pontuação; Escolha dos destaques; Entrega das equipes classificadas conforme regulamento;

Entrega dos atletas destaque por categoria para premiação. A equipe de arbitragem deverá portar: Apitos de diferentes silvos; Placar de mesa manual ou eletrônico; Bomba de inflar e calibrador (com vaselina); Cartões disciplinares; Moeda para sorteio. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

18 400,0000 JG _____

Arbitragem para Futsal - Jogos - arbitragem para competição de Futsal, sendo necessários 02 (dois) árbitros;

01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário. Materiais obrigatórios por turno/jogo: Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controle de faltas e gols); Calibrador; Bomba de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
- Divisão de Editais -

inflar;Cronômetro (manual ou digital, regressivo e progressivo); Três apitos (incluindo o da mesa, com silvo diferente); Canetas e pranchetas;Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook;Folhas A4 em branco. Para as partidas finais do evento, a Contratada fará jus a um acréscimo de 200% (duzentos por cento) sobre o valor das partidas regulares. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

19 20,0000 UN _____

Arbitragem para Futsal - Turno - arbitragem para competição de Futsal com turno de 4 horas, sendo necessários 02 (dois) árbitros;01 (um) árbitro auxiliar;01 (um) mesário.Materiais obrigatórios por turno/jogo:Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controle de faltas e gols);Calibrador;Bomba de inflar;Cronômetro (manual ou digital, regressivo e progressivo); Três apitos (incluindo o da mesa, com silvo diferente); Canetas e pranchetas;Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook;Folhas A4 em branco. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

20 20,0000 JG _____

Arbitragem para Futsal - Cat. de Base - Jogos - arbitragem para competição de Futsal, sendo necessários 02 (dois) árbitros;
01 (um) árbitro auxiliar;01 (um) mesário.Materiais obrigatórios por turno/jogo:Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controle de faltas e gols);Calibrador;Bomba de inflar;Cronômetro (manual ou digital, regressivo e progressivo); Três apitos (incluindo o da mesa, com silvo diferente); Canetas e pranchetas;Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook;Folhas A4 em branco. Para as partidas finais do evento, a Contratada fará jus a um acréscimo de 200% (duzentos por cento) sobre o valor das partidas regulares. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

21 40,0000 UN _____

Arbitragem para Futsal - Cat. de Base - Turno - arbitragem para competição de Futsal com turno de 4 horas, sendo necessários 02 (dois) árbitros;01 (um) árbitro auxiliar;01 (um) mesário.Materiais obrigatórios por turno/jogo:Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controle de faltas e gols);Calibrador;Bomba de inflar;Cronômetro (manual ou digital, regressivo e progressivo); Três apitos (incluindo o da mesa, com silvo diferente); Canetas e pranchetas;Intercomunicadores auriculares;Tablet ou Notebook;Folhas A4 em branco. Para as partidas finais do evento, a Contratada fará jus a um acréscimo de 200% (duzentos por cento) sobre o valor das partidas regulares. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

22 12,0000 UN _____

Arbitragem para Handebol - Arbitragem para campeonato de Handebol, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais:02 árbitros; 01 mesário; 01 coordenador.Materiais obrigatórios:Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital; Calibrador; Bomba de inflar; 03 apitos (dois para árbitros, um para mesa silvo diferente); Canetas e pranchetas; Cronômetro manual ou digital; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou notebook;Folhas A4. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

23 15,0000 UN _____

Arbitragem para Padel - Arbitragem para campeonato de Padel, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais:01 (um) coordenador, responsável por:
Condução integral dos jogos;Realização e condução da reunião técnica; Organização dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
- Divisão de Editais -

chaveamentos e cruzamentos; Registro das pontuações e controle das classificações; Escolha dos destaques; Entrega dos resultados completos com o nome das equipes classificadas e dos atletas destaque, conforme regulamento.

01 (um) auxiliar, para suporte operacional durante todas as etapas da competição. A Contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os turnos: Regras oficiais atualizadas da modalidade;

Canetas e pranchetas; Caderno de anotações ou folhas de papel-ofício A4. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

24 9,0000 UN _____

Arbitragem para Streetball - Arbitragem para campeonato de Streetball, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro; 01 (um) mesário; 01 (um) cronometrista; 01 (um) coordenador, responsável por: Condução técnica geral dos jogos; Realização da reunião técnica; Montagem dos chaveamentos e cruzamentos; Controle das pontuações; Definição dos destaques; Entrega dos nomes das equipes classificadas conforme o regulamento; Entrega dos nomes dos atletas destaques para premiação. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares (amarelo e azul); Placar de mesa manual ou digital; Cronômetro digital regressivo; Calibrador; Bomba de inflar; 02 (dois) apitos um para o árbitro principal e outro para a mesa de controle, com silvos diferentes; Canetas e prancheta; Tablet ou notebook; Intercomunicadores auriculares (quando necessário); Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

25 12,0000 UN _____

Arbitragem para Tênis de Mesa - Arbitragem para campeonato de Tênis de Mesa, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: A Contratada deverá disponibilizar, em cada torneio/campeonato: 01 (um) árbitro por mesa; 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução dos jogos; Chaveamentos e cruzamentos; Controle de pontuações; Seleção dos destaques; Entrega dos resultados finais organizados, com: Equipes classificadas conforme o regulamento; Atletas destaques de cada categoria e 01 (um) auxiliar. A equipe da modalidade deverá portar obrigatoriamente: Cartões disciplinares; Placares de mesa (um por mesa ativa da competição); Canetas e pranchetas; Caderno de anotações.

26 35,0000 UN _____

Arbitragem para Vôlei de Praia - Dupla 4 X 4 - Arbitragem para campeonato de Vôlei de Praia - Dupla 4 X 4, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: A Contratada deverá disponibilizar para cada partida: 01 (um) árbitro principal; 01 (um) mesário/anotador; 01 (um) coordenador geral, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo do evento. A Contratada será responsável por: Condução técnica completa das partidas e disputas; Organização dos sistemas de disputa, cruzamentos e pontuações; Definição das equipes classificadas, conforme regras oficiais e critérios de desempate; Escolha dos atletas destaques por categoria; Entrega final contendo: Listas oficiais de equipes classificadas; Pontuações e resultados; Relação dos atletas destaques; Materiais destinados à premiação e fechamento do evento. Durante os eventos, a equipe de arbitragem deverá portar: Apitos de diferentes silvos; Placar de mesa manual ou digital; Bomba de inflar; Calibrador de bolas (com pasta lubrificante vaselina); Régua de madeira (2cm x 2cm) com marcações de altura ou fita métrica para aferição da rede e da quadra; Cartões disciplinares conforme regulamento; Moeda para sorteio; Canetas e pranchetas; Tablet ou Notebook; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.



27

30,0000 UN

Arbitragem para Voleibol de Quadra - Arbitragem para campeonato de Voleibol, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: Para cada partida, a Contratada deverá disponibilizar: 01 (um) árbitro principal; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário. A Contratada será responsável por: Condução integral dos jogos e disputas; Organização e montagem dos sistemas de disputa, cruzamentos e pontuações; Definição das equipes classificadas, observando regras e critérios oficiais de desempate; Escolha dos destaques por categoria; Entrega final, completa e organizada, contendo: Relação das equipes classificadas; Pontuações; Demais resultados oficiais; Lista dos atletas destaques para fins de premiação. A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos: Apitos de diferentes silvos; Placar de mesa ou placar digital; Bomba de inflar; Calibrador de bolas (com pasta lubrificante vaselina); Régua de madeira (2cm x 2cm) com marcações de altura ou fita métrica para aferição da rede e metragem da quadra; Cartões disciplinares conforme regulamento da modalidade; Moeda para sorteio; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

28

12,0000 UN

Arbitragem para Xadrez - Arbitragem para campeonato de Xadrez, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro; 01 (um) coordenador geral. A Contratada será responsável por: Realizar e conduzir a reunião técnica; Conduzir todos os jogos e dinâmicas do torneio; Elaborar chaveamentos, cruzamentos e controle de pontuação; Organizar o sistema de disputa conforme regulamento oficial; Selecionar e registrar os atletas destaques de cada categoria; Entregar os resultados completos, contendo: Classificação final; Critérios de desempate aplicados; Nomes completos dos atletas destaques em cada categoria. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Consoante discricionariedade do Município, não será permitida a adesão desta Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata e poderá ser prorrogado por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos

3.1.1. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.



3.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico (Lei 14.133) para Registro de Preços Nº 92/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata poderão ser alterados ou atualizados em decorrência das seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/21;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – em caso de prorrogação da vigência da Ata.

4.2.1. Na hipótese prevista no inciso III, do **item 4.2**, o valor dos itens poderá ser atualizado através do índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, considerado período de 1 (um) ano da publicação da Ata, e desde que, comprovadamente ainda permaneçam vantajosos.

4.3. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa DETENTORA;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA;

5.1.2. Pela DETENTORA quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.3. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

5.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse



público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

5.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a DETENTORA com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Cada contrato firmado terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As responsabilidades e obrigações decorrentes desta licitação estão descritas no Termo de Referência – Anexo VI e na Minuta Contratual – Anexo VII, deste Edital.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao(s) Gestor(es) do Contrato, no prazo máximo de 15 dias:

a) Alvará de Folha Corrida e/ou Certidão Criminal de 2º Grau atualizados, de todos os árbitros, mesários, fiscais, cronometristas, coordenadores, e auxiliares que efetivamente atuarão nos serviços prestados, independentemente da função exercida;

b) Certificado individual e nominal de curso de arbitragem, com data de conclusão mínima de seis meses anteriores, bem como certificado de reciclagem com validade mínima de um ano, para todos os profissionais designados aos campeonatos municipais;

c) Para árbitros portadores de CREF, apresentar comprovante atualizado de registro ativo no referido Conselho Regional.

8.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as exigências constantes no Anexo I – Descrição dos Itens, Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar e no Anexo VIII – Termo de Referência, deste Edital, bem como em conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis a contratação e orientações do(s) Gestor(es) do Contrato.

8.3. Após a assinatura do contrato e previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato o Alvará de Folha Corrida e/ou Certidão Criminal de 2º Grau, atualizados, de todos os profissionais que efetivamente atuarão na execução contratual, incluindo árbitros, mesários, fiscais, cronometristas, coordenadores e auxiliares, independentemente da função exercida.

8.3.1. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido impedirá o início da execução dos serviços, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis e à desclassificação/inabilitação, conforme o estágio do procedimento e a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados somente após a apresentação das notas fiscais, devidamente conferidas, atestadas e aprovadas pelo gestor do contrato, observadas as seguintes condições:

a) **Para competições de longa duração** (campeonatos): O pagamento poderá ocorrer mensalmente, proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados por meio de relatório e atesto do gestor.

b) **Para competições de curta duração** (torneios, eventos isolados e etapas únicas): O pagamento será efetuado após o término da competição, condicionado à entrega de toda a documentação comprobatória e ao atesto final por parte do gestor do contrato.

9.1.1. Poderá ser feita pelo gestor a supressão de itens não executados, sempre de maneira formal para que se anexe ao processo de contratação da empresa através de aditivo contratual.

9.1.2. O prazo para liquidação seguirá o cronograma e os procedimentos previstos na legislação vigente, a contar da data de aprovação da nota fiscal.



9.1.3. Nenhum pagamento será realizado caso haja pendência documental, descumprimento contratual ou ausência de comprovação dos serviços.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

9.3.1. A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

9.3.2. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Nos pagamentos efetuados após a data prevista no item **16.1**, por inadimplência comprovada do CONTRATANTE, desde que tenham sido executados os serviços e a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “*pro rata tempore-die*”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$, sendo:

AF= Atualização financeira;

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

9.6. Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme PortariaMF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

b) certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de a licitante vencedora, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) Dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no **item 12.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento). A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



11.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

11.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços N° 47/2026** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 5.770/24, e as demais normas legais correlatas.

12.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Erechim, com exclusão de qualquer outro.

Erechim, XX de XXXX de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Representante da Empresa